



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 1377ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC - ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Diretoria Executiva da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Substituto, que também presidiu a reunião. Secretariando Luciana Koga Morato. **PRESENÇAS:** Márcio Lima Medeiros - Diretor de Administração e Finanças e Diretor-Presidente Substituto, Jeferson de Lima Cheriegate - Diretor de Negócios e Washington Gultenberg de Moura Luke - Diretor de Empreendimentos. O Diretor de Empreendimentos iniciou a ordem do dia pelo exame do **Item 1** - Proposição encaminhada pela Diretoria de Empreendimentos da Valec, apresentando a seguinte matéria: **Item 1.1** - Processo nº 51402.232534/2019-21 - Voto 7 (4315025) - Assunto: Recurso Administrativo (51402.101946/2021-33 - 3983611) interposto pela empresa CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, com vistas a reverter Decisão Originária ASSDIREN-VALEC (3869568), que julgou procedente a pretensão administrativa conforme consta na Decisão supracitada. A Diretoria de Empreendimentos propôs negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, face a inexistência de fatos que justifiquem a apreciação ou o acatamento dos fundamentos sustentados pela recorrente. A Procuradoria Jurídica, por meio do Parecer nº 179/2021/PROJUR (4187634), de 9 de junho de 2021, solicitou que, após o julgamento do recurso administrativo da contratada por este Colegiado e antes do prosseguimento de eventual execução definitiva, seja realizada nova consulta jurídica, para fins de determinação de glosa definitiva e eventual quantificação do montante a ser executado. **DELIBERAÇÃO:** NEGADO. Após análise, consubstanciada no Relatório Final GGATE-VALEC (3686333), de 29 de janeiro de 2021, na Decisão Originária ASSDIREN-VALEC (3869568), de 17 de março de 2021 e no Voto 7 (4315025), a Diretoria Executiva *negou* provimento ao Recurso Administrativo, nos termos apresentados, com fundamento no art. 49, inciso XIII, do Estatuto Social da VALEC, e *determinou* que, antes do prosseguimento de eventual execução definitiva, a Procuradoria Jurídica realize nova análise do Processo Administrativo Sancionatório e de Constituição de Débito instaurado, conforme a Resolução Valec nº 10/2021/DIREX (4364998). Formulário de Avaliação de Relevância ASSDIREM-VALEC (4314806). A Proposição apresentada nesta Reunião tem o seu conteúdo integral registrado no bojo do processo administrativo mencionado nesta Ata, o qual se encontra arquivado e disponível na plataforma SEI. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Substituto deu por encerrada a reunião e a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Luciana Koga Morato, Secretária Substituta, e, tendo sido lida e achada conforme, fora assinada pelos Diretores presentes à reunião.

(assinado eletronicamente)

MARCIO LIMA MEDEIROS

Diretor de Administração e Finanças

Diretor-Presidente Substituto

JEFERSON DE LIMA CHERIEGATE

Diretor de Negócios

WASHINGTON GULTENBERG DE MOURA LUKE

Diretor de Empreendimentos

LUCIANA KOGA MORATO

Secretária Subtituta



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor-Presidente**, em 30/07/2021, às 05:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor de Empreendimentos**, em 30/07/2021, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson de Lima Cherigate, Diretor**, em 03/08/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Koga Morato, Secretária**, em 03/08/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4355731** e o código CRC **DOE3DEDD**.



Referência: Processo nº 51402.100329/2021-11



SEI nº 4355731

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br